CARTILHA PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Subchefia de Assuntos Federativos
Secretaria de Governo
Presidência da República

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SUBCHEFIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

Cartilha para situações de emergência

Brasília - DF
2017

República Federativa do Brasil
Michel Temer
Presidente

Secretaria de Governo da Presidência da República
Antonio Imbassahy
Ministro
Ivani dos Santos
Secretária Executiva

Subchefia de Assuntos Federativos
Paulo Sérgio de Sá Bittencourt Câmara
Subchefe
Clésio Ledo
Subchefe Adjunto

Copyright ©2017 Presidência da República
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.
1ª edição – 2017
Tiragem desta edição: 7.000 exemplares impressos no Brasil.

Disponível em: http://www.portalfederativo.gov.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Brasil. Presidência da República. Secretaria de Governo.
Cartilha para situações de emergência / Subchefia de Assuntos Federativos. –Brasília : SAF, 2017.
14 p. : il.

1. Desastres. 2. Situações de emergência. 3. Assistência às vítimas. 4. Calamidade pública. I. Título.

CDU 504

Coordenação Técnica: Grácia Mendes Gonçalves
Texto: Coronel José Wilson Pereira
Projeto Gráfico e Editoração: Lorenna Sarges
Editor: Marcílio Souza

Fonte bibliográfica: Ministério da Integração Nacional. Resposta: Gestão de Desastres, Decretação e Reconhecimento Federal e
Gestão de Recursos Federais em Proteção em Defesa - Livro Base.
1ª ed. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017.

Subchefia de Assuntos Federativos – SEGOV/PR
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo I Superior, Sala 205/A. CEP 70150-900 - Brasília-DF - Telefone: 55 (61) 3411-3298 Fax 55 (61) 3323-4304

SUMÁRIO

Prefácio 7

1. Introdução 8

2. O que fazer em caso de desastres? 9

2. 1. Ações de resposta aos desastres 9

2. 2. Solicitação de apoio e/ou recursos .. 11

3. Observações finais 14

Prefácio

Os eventos adversos denominados desastres, tanto provocados pelos fenômenos da natureza como pela ação ou omissão do homem, têm causado muitas vítimas e potenciais sofrimentos para a população, particularmente às parcelas menos favorecidas de recursos materiais e financeiros.

Sabe-se que os desastres atingem negativamente as condições de vida da população, contribuem para aumentar a dívida social, intensificam as desigualdades, fazem crescer os bolsões e cinturões de extrema pobreza, especialmente nos centros urbanos, e detêm elevado potencial para prejudicar o desenvolvimento do País.

Muitas vezes, os eventos adversos causam danos humanos, materiais e ambientais, bem como consequentes prejuízos econômicos e sociais, que vão muito além da capacidade assistencial e econômica do município.

A Subchefia de Assuntos Federativos da Secretaria de Governo da Presidência da República, que tem por incumbência fazer a interlocução entre o Governo Federal e entes federativos: Municípios, Estados e o Distrito Federal, está também com a competência de acompanhar a situação social, econômica e política desses federados.

Considerando a visão de estreitar os laços federativos e procurar contribuir para a boa gestão dos municípios, apresentamos esta CARTILHA PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA que, de forma simples e objetiva, procura fornecer algumas orientações básicas, práticas e úteis na ocorrência de situações de emergência nos territórios municipais, de modo a atender, amparar e reduzir o sofrimento da população atingida, indicando as ações de pronta resposta aos desastres e as formas de solicitação de recursos e apoios federais.

Com esse guia esperamos prestar a devida assessoria aos municípios na gestão das emergências que por acaso venham a ocorrer em seus territórios e nos colocamos à inteira disposição para fazermos a interlocução com os órgãos e entidades da administração pública federal, nas necessidades que se apresentarem.

Subchefia de Assuntos Federativos

1 – INTRODUÇÃO

Muitos eventos adversos denominados **desastres**, que vierem a ocorrer dentro do território de um ou mais municípios, conforme a intensidade e os danos causados, podem ser considerados uma situação de emergência. Quando o inevitável ocorre, e o município, e/ou região, for atingido por um desastre, tornam-se necessárias providências para minimizar o sofrimento, recompor as perdas materiais e promover o apoio adequado à população. O principal objetivo desta Cartilha do Governo Federal para Situações de Emergência é contribuir com a retomada da normalidade nos locais atingidos.

Conceituando o desastre e a sua qualificação

Na linguagem técnica de defesa civil, desastre é o resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem humana, que causam danos humanos, materiais ou ambientais, gerando em consequência prejuízos econômicos e sociais. A ocorrência de desastre com danos consideráveis promove a necessidade de ser decretada Situação de Emergência. Sendo os danos de elevadas proporções, com grandes perdas, inclusive com mortes, pode ser decretado Estado de Calamidade Pública, apesar da raridade desse tipo de evento. Nos últimos anos, ocorreram em média 2.000 reconhecimentos federais de situação de emergência, apesar de em 2013 terem sido reconhecidas 3.740 situações de emergência, número bem acima da média anual.

Os desastres mais comuns que geram situação de emergência são:
Estiagem, seca, chuvas intensas, inundação, enxurrada, alagamento, tempestade, tornado, granizo, vendaval, ciclone, incêndio florestal, erosão costeira/marinha, erosão continental, boçoroca, ravina, deslizamento de terra, colapso de edificação, rompimento ou colapso de barragem, doenças infecciosas virais, desastres relacionados a transporte de produtos perigosos, dentre outros menos recorrentes.

2 – O QUE FAZER EM CASO DE DESASTRES?

1 – Ações de resposta aos desastres
2 – Solicitação de apoio e/ou recursos

2.1 – Ações de resposta aos desastres

AÇÕES

A resposta aos desastres deve ser providenciada imediatamente após a ocorrência do evento adverso e normalmente compreende as seguintes ações emergenciais:

- Decretar situação de emergência
- Prestar socorro às pessoas afetadas
- Prestar assistência às vítimas
- Restabelecer os serviços essenciais

Após decretar a situação de emergência, ou estado de calamidade pública, deve ser providenciado o reconhecimento do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional – 0800 644 0199.

Para isso, acessar o sistema **s2id.mi.gov.br**, inserir a senha cadastrada, preencher os formulários e anexar os documentos para fins de reconhecimento e, também, formalizar por ofício a solicitação de recursos financeiros.

Vale lembrar que o cadastro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID (**s2id.mi.gov.br**) deve ser realizado por todos os municípios, antes da ocorrência de qualquer evento adverso, como mecanismo de precaução.

- **Seguem algumas ações de socorro, dentre outras:**

- busca, salvamento e remoção de vítimas;
- primeiros socorros;
- atendimento pré-hospitalar;
- assistência médica para a população afetada;
- desocupação da população da área atingida.

- **As ações de assistência às vítimas são principalmente:**

- instalação de abrigos;
- promoção de ações de saúde e higiene pessoal;
- distribuição de água potável e de alimentos;
- distribuição de colchões, de kits de higiene pessoal e de kits de limpeza;
- assistência psicológica e psicossocial;
- distribuição de telhas ou lonas para cobertura de residências;
- aluguel social temporário.

• As ações de restabelecimento dos serviços essenciais são especialmente essas:

- restabelecimento do fornecimento de água potável e energia elétrica;
- garantia da oferta de alimentação e do serviço de saúde;
- remoção de escombros e desobstrução de vias de acesso;
- construção de acessos públicos alternativos ou provisórios;
- recuperação emergencial de acessos públicos e obras de arte danificadas ou destruídas;
- tratamento emergencial e destinação de resíduos sólidos;
- desinfecção e desinfestação dos cenários de desastres;
- restabelecimento dos sistemas de comunicação;
- desmontagem de edificações comprometidas;
- vistoria técnica das estruturas atingidas;
- além de todas as demais ações para regularizar os serviços essenciais atingidos.

Posteriormente, poderão ser solicitados recursos para a execução de obras de recuperação e de reconstrução.

2.2 – Solicitação de apoio e/ou recursos

Os recursos financeiros federais podem ser solicitados para:

- Ações de resposta;
- Ações de recuperação e reconstrução;
- Ações de prevenção;

Recursos para AÇÕES

- Recursos para ações de resposta

Os recursos destinados às ações de resposta já são solicitados por ofício, quando da solicitação do reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública, pelo sistema **s2id.mi.gov.br**.

- Recursos para ações de recuperação e reconstrução

A formalização de demanda de recursos federais para a execução de ações de recuperação e de reconstrução destinadas a recuperar ou reconstruir os danos causados serão solicitados por meio de envio de PLANO DETALHADO DE RESPOSTA A DESASTRES – PDR à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, no prazo de 90 dias contados da ocorrência do desastre. Esse documento organiza de forma simples as necessidades de apoio federal, juntamente com as justificativas e indicação das ações realizadas no âmbito do estado e do município.

No caso de necessidade de recursos para ALUGUEL SOCIAL, além do PDR, é necessário o envio da Relação de Beneficiários/Declaração e o Laudo de Interdição de Edificação, demonstrando a vulnerabilidade social.

O preenchimento do PDR é simples e o modelo está disponibilizado no site do Ministério da Integração Nacional: **http://www.mi.gov.br/acoes-de-resposta.**

- Recursos para ações de prevenção

As ações de prevenção compreendem medidas relacionadas ao planejamento da ocupação do espaço geográfico e a execução de obras e serviços, principalmente associados com intervenções em áreas de risco, tais como: aquisição e instalação de equipamentos, infraestrutura urbana e rural, estabilização de encostas, contenção de erosões, relocação de famílias de áreas de risco, prestação de serviços essenciais, proteção do patrimônio público e demais ações que visem diminuir a vulnerabilidade da população aos desastres, em complementação à atuação municipal e estadual.

Vale ressaltar que, por se tratar de Transferência Voluntária, na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC os convênios são formalizados por meio do Portal de Convênios/SICONV, conforme disciplinado na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

3 – OBSERVAÇÕES FINAIS

O município em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal fica dispensado da apresentação do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC e pode solicitar antecipação do pagamento do FGTS. Fica liberado para contratação, sem licitação, de pessoal, obras ou serviços relacionados à resposta ao desastre ocorrido, além de poder negociar outros apoios pontuais.

DEFESA CIVIL

MUNICIPAL

Subchefia de Assuntos Federativos
Secretaria de Governo
Presidência da República

SECRETARIA DE
GOVERNO

ORDEM E PROGRESSO
BRASIL
GOVERNO FEDERAL